LEI Nº 4.101, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"Autoriza a cessão de servidores entre as autarquias e o Executivo Municipal e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas*** *, Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Manhuaçu autorizado a ceder servidores às Autarquias Públicas Municipais, quando a referida autarquia não tiver receita própria suficiente para atender tal demanda de contratação ou caso se encontre em situação de déficit financeiro.

§ 1º. As autarquias municipais poderão ceder servidores entre si e ao Executivo Municipal, desde que expressamente justificado por seus respectivos dirigentes.

§ 2º. Para atender ao disposto no caput e no § 1º, poderão ser cedidos servidores nomeados em cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, ou servidores do quadro efetivo.

§ 3º. Nos casos de cessão serão sempre observados o direito adquirido e a continuidade da carreira do servidor cedido, inclusive quanto a quaisquer adicionais, de acordo com o plano de carreira da sua categoria.

§ 4º. A cessão de que trata esta lei deverá ser efetivada com a anuência do servidor, exceto nos casos de extinção de autarquia, órgão, cargo ou Secretaria.

§ 5º. Até o dia 31 de dezembro de 2024 todos os servidores cedidos a quaisquer órgãos ou autarquias, terão que retornar, obrigatoriamente, a seus cargos de origem.

Art. 2º. Correrão à conta do Cedente a remuneração e seus respectivos encargos sociais, relativos aos servidores cedidos.

Art. 3º. As despesas resultantes desta lei serão suportadas por dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 29 de Março de 2021.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.101, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"Autoriza a cessão de servidores entre as autarquias e o Executivo Municipal e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas*** *, Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Manhuaçu autorizado a ceder servidores às Autarquias Públicas Municipais, quando a referida autarquia não tiver receita própria suficiente para atender tal demanda de contratação ou caso se encontre em situação de déficit financeiro.

§ 1º. As autarquias municipais poderão ceder servidores entre si e ao Executivo Municipal, desde que expressamente justificado por seus respectivos dirigentes.

§ 2º. Para atender ao disposto no caput e no § 1º, poderão ser cedidos servidores nomeados em cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, ou servidores do quadro efetivo.

§ 3º. Nos casos de cessão serão sempre observados o direito adquirido e a continuidade da carreira do servidor cedido, inclusive quanto a quaisquer adicionais, de acordo com o plano de carreira da sua categoria.

§ 4º. A cessão de que trata esta lei deverá ser efetivada com a anuência do servidor, exceto nos casos de extinção de autarquia, órgão, cargo ou Secretaria.

§ 5º. Até o dia 31 de dezembro de 2024 todos os servidores cedidos a quaisquer órgãos ou autarquias, terão que retornar, obrigatoriamente, a seus cargos de origem.

Art. 2º. Correrão à conta do Cedente a remuneração e seus respectivos encargos sociais, relativos aos servidores cedidos.

Art. 3º. As despesas resultantes desta lei serão suportadas por dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 29 de Março de 2021.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

Sanciona o Projeto de Lei Nº 31/2021, que **Autoriza a cessão de servidores entre as autarquias e o Executivo Municipal e dá outras providências**, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANHUAÇU (MG), Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com fundamento no art. 61 da Lei Orgânica Municipal faz saber a todos que:

SANCIONA expressamente o Projeto de Lei Nº 31/2021 de 26 de março de 2021, que, **Autoriza a cessão de servidores entre as autarquias e o Executivo Municipal**, aprovado pela Câmara Municipal de Manhuaçu, em 26 de março de 2021;

Considerando a sua constitucionalidade, adequação e conveniência, classifica o referido Projeto de Lei como LEI MUNICIPAL N° 4.101 de 26 de março de 2021.

De acordo com o acima exposto, PROMULGA-SE a LEI MUNICIPAL N° 4.101 de 29 de março de 2021, para que se produzam todos os efeitos dela decorrentes.

Publique-se e cumpra-se.

Manhuaçu, 29 de março de 2021.

MARIA IMACULADA DORNELAS DUTRA
PREFEITA MUNICIPAL